



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 155 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997

Desafeta os bens imóveis para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo:

a) 54 (cinquenta e quatro) pontos comerciais numa área total 1.717,38 m² (hum mil setecentos e dezessete metros e trinta e oito centímetros quadrados), localizados no cruzamento das Av. Diogo Gomes e Barão do Rio Branco com a rua Viriato de Medeiros, bairro centro nesta cidade;

b) Os pontos comerciais estão construídos em um terreno plano de forma triangular com as seguintes dimensões:

Pela Av. Diogo Gomes: 38,60 m;

Pela rua Viriato de Medeiros: 84,60m;

Pela Av. Barão do Rio Branco:91,00 m.

c) Os pontos comerciais são assim distribuídos nas três ruas:

Pela rua Viriato de Medeiros: 15 pontos;

Pela Av. Diogo Gomes: 07 pontos;

Pela rua Barão do Rio Branco: 10 pontos;

Nas circulações: 11 pontos;

Na área interna: 11 pontos.





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 2º - O Município de Sobral, fica autorizado a instituir um Fundo para financiamento dos eventuais adquirentes dos bens dominiais referidos no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do exposto no “**caput**” deste artigo, o Município de Sobral poderá celebrar convênio, acordos e ajustes com o Banco do Nordeste do Brasil S/A com o fito de propiciar à criação do fundo exclusivo para financiamento dos bens públicos a serem licitados.

Art. 3º - O Município de Sobral fica ainda autorizado a caucionar através de seu patrimônio as operações de crédito necessárias para o fiel cumprimento do exposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de dezembro de 1997.**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal